RESOLUÇÃO Nº 29/2024 CEE/AL

Concede o reconhecimento da oferta da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - anos iniciais e na modalidade Educação de Jovens e Adultos -1º segmento na Escola Municipal de Educação Básica Senador Teotônio Vilela, em Olivença/Alagoas e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 36/2024 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 1800 0000007003/2020 - SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 25 de junho de 2024, resolve:

Art. 1º Conceder, por um período de 06 (seis) anos, o reconhecimento da oferta da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - anos iniciais e do Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos - 1º segmento na Escola Municipal de Educação Básica Senador Teotônio Vilela, em Olivença/Alagoas.

Art. 2º Validar os estudos realizados anteriormente, nos cursos citado no Art. 1º desta Resolução

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e as Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental - anos iniciais e Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos da Escola Municipal de Educação Básica Senador Teotônio Vilela, em Olivença/Alagoas.

Art. 4º Determinar a mantenedora da instituição que encaminhe à 6ª GEE, no prazo de 180 dias, a contar da publicação desta Resolução, cópia do Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, para o funcionamento da instituição,

Art. 5º Estabelecer que o não cumprimento da determinação disposta no Art. 4º implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de junho de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 30/2024 CEE/AL

Credencia o Centro Municipal de Educação Infantil Josefa Alves da Silva, em Igaci/Alagoas, autoriza a oferta da Educação Básica na etapa da Educação Infantil e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 34/2024 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº : E:01800.0000032302/2023 - SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 25 de junho de 2024, resolve:

Art. 1º Credenciar, por um período de 10 anos, o Centro Municipal de Educação Infantil Josefa Alves da Silva, localizado no Sítio Medroso, Zona Rural, Igaci/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal de Igaci/AL.

Art. 2º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, a oferta da Educação Básica na etapa da Educação Infantil, no Centro Municipal de Educação Infantil Josefa Alves da Silva, em Igaci/AL.

Art. 3º Validar os estudos realizados anteriormente, no curso citado no Art. 2º desta Resolução

Art.4º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Josefa Alves da Silva, em Igaci/Alagoas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de junho de 2024.

.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 031/2024 CEE/AL

Concede o Reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia do Centro de Ensino Profissionalizante de Alagoas - (CEPROAL) - Unidade Arapiraca/Alagoas e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 43/2024 CEP-CEE/AL, exarado no Processo Nº E:01800.0000016027/2022 SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 25 de junho de 2024, resolve:

Art. 1º Conceder, por um período de 06 (seis) anos o Reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia, do Centro de Ensino Profissionalizante de Alagoas - (CEPROAL) - Unidade Arapiraca/Alagoas, localizado à Rua São Francisco, nº 861, Centro, Arapiraca/Alagoas,

Art. 2º Validar os estudos realizados pelos alunos devidamente matriculados no Curso Técnico em Radiologia, permitindo a emissão dos correspondentes documentos escolares aos alunos que integralizaram os estudos com êxito até a vigência desta Resolução.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e o Plano de Curso, para o Curso Técnico em Radiologia do Centro de Ensino Profissionalizante de Alagoas - (CEPROAL), unidade Arapiraca/Alagoas

4º Atribuir ao Centro de Ensino Profissionalizante de Alagoas - (CEPROAL), unidade Arapiraca/Alagoas, a responsabilidade de:

I- encaminhar as cópias das Atas de Resultados Finais dos períodos letivos conclusos do Curso Técnico em Radiologia ao Setor de Inspeção Educacional da 5ª GEE (Gerência Especial de Educação), em Arapiraca/AL;

II- apresentar a comprovação da habilitação dos docentes para o magistério ao Setor de Inspeção Educacional da 5ª GEE, em Arapiraca/AL, que por sua vez, deverá encaminhar a documentação para a Câmara de Educação Profissional CEP/CEE-AL, cumprindo o prazo de 12 (doze) meses proposto pela instituição, a partir da data de publicação desta Resolução. O não cumprimento da referida comprovação, ensejará em sanções cabíveis atendendo a legislação vigente.

III- atualizar os dados do Curso Técnico em Radiologia e dos seus alunos no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC/MEC.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de junho de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 032/2024 CEE/AL

Concede a Renovação do Credenciamento da Escola Residência Saúde para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas Modalidades de Ensino Presencial e a Distância na sua Sede na cidade de Maceió/AL e nos Polos de Apoio fora da Sede e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 32/2024 CEP-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 1800 0000034975/2022 SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 25 de junho de 2024, resolve:

Art. 1º Conceder, pelo período de 06 anos, a Renovação do Credenciamento da Escola Residência Saúde com sede na Av. Fernandes Lima, 910, Farol – Maceió/AL, mantida por Teixeira & Araújo Eventos e Cursos Ltda, inscrita no CNPJ Nº 08.018.817/0001-47, para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas Modalidades de Ensino Presencial e a Distância na sua Sede na cidade de Maceió/AL e nos Polos de Apoio fora da Sede.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica e o Regimento Interno da Escola Residência Saúde.

Art. 3º Determinar aos dirigentes da Escola Residência Saúde:

a) observar as deliberações do Conselho Estadual de Educação de Alagoas, quando da necessidade de expansão da oferta dos cursos presenciais em novos polos de aprendizagens pelo território alagoano;

b) observar as deliberações dos Conselhos de Educação dos demais Estados da Federação quando da instalação de novos polos de atendimento dos alunos dos cursos online, apresentando ao Conselho de Educação de Alagoas o documento de permissão do Sistema de Ensino do Estado receptor, em atendimento a Resolução CNE/CEB N° 01/2016;

c) adequar o quadro-docente com profissionais licenciados ou com formação pedagógica em nível de especialização como dispõe o artigo 62 da Lei n° 9.394/1996 e o Parecer CNE/CEB n° 37/2002;

d) atualizar o cadastro da Instituição de Ensino no SISTEC/MEC para constar o número da Resolução deliberativa decorrente desta Resolução, e

e)reformular a redação do Art. 135 do seu Regimento para constar que a exigência da comprovação dos 75% de presenças para a necessária aprovação dos alunos deve ser resultado de cálculo feito em cima do total de horas letivas de módulos/curso e não da carga horária de componente curricular (disciplina) isolado.

Art. 4º Estabelecer prazo de até 01 (um) ano para Escola Residência Saúde cumpra as providências dispostas na alínea c do Art. 3º desta Resolução.

Art, 5º Solicitar ao órgão regulador do Sistema de Ensino do Estado de Sergipe e do Distrito Federal, em regime de colaboração, visitarem os Polos de Aprendizagem da Escola Residência Saúde, para confirmarem as condições de funcionamento desses pólos e dos recursos técnicos e tecnológicos disponíveis, bem como atestarem as garantias da realização das práticas curriculares supervisionadas para os estudantes dos cursos EaD, conforme orienta a Resolução CNE/CEB Nº 01/2016.

Art. 6º Recomendar ao Setor de Inspeção Educacional da 3ªGEE e da 5ªGEE visitarem os Polos de Aprendizagem da Escola Residência Saúde em funcionamento nos municípios de Palmeira dos Índios/AL e de Arapiraca/AL, para verificarem as condições de funcionamento desses pólos e dos recursos técnicos e tecnológicos disponíveis aos seus cursos presenciais, encaminhando seus relatórios a Câmara de Educação Profissional para a devida apreciação e eventual deliberação ulterior pelo Colegiado Pleno deste CEE/AL.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de junho de 2024.

.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 033/2024 CEE/AL

Concede o Reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia do Centro de Ensino Profissionalizante de Alagoas - (CEPROAL) - Unidade Palmeira dos Índios/Alagoas e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 42/2024 CEP-CEE/AL, exarado no Processo Nº E:01800.00000025361/2021 SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 25 de junho de 2024, resolve:

Art. 1º Conceder, por um período de 06 (seis) anos o Reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia, do Centro de Ensino Profissionalizante de Alagoas - (CEPROAL) - Palmeira dos Índios/Alagoas, localizado à Rua Pedro Barbosa, nº 99, São Cristovão, Palmeira dos Índios/Alagoas,

Art. 2º Validar os estudos realizados pelos alunos devidamente matriculados no Curso Técnico em Radiologia, permitindo a emissão dos correspondentes documentos escolares aos alunos que integralizaram os estudos com êxito até a vigência desta Resolução.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e o Plano de Curso, para o Curso Técnico em Radiologia do Centro de Ensino Profissionalizante de Alagoas - (CEPROAL) - unidade Palmeira dos Índios/Alagoas.

Art. 4º Atribuir ao Centro de Ensino Profissionalizante de Alagoas - (CEPROAL) - unidade Palmeira dos Ìndios, a responsabilidade de:

I- encaminhar cópias das Atas de Resultados Finais dos períodos letivos conclusos do Curso Técnico em Radiologia ao Setor de Inspeção Educacional da 3ª GEE (Gerência Especial de Educação), em Palmeira dos Índios//Alagoas;
II - apresentar a comprovação da habilitação dos docentes para o magistério ao Setor de Inspeção Educacional da 3ª GEE, em Palmeira dos Índios/AL, que por sua vez, deverá encaminhar a documentação para a Câmara de Educação Profissional - CEP/CEE-AL, cumprindo o prazo de 12 (doze) meses proposto pela instituição, a partir da data de publicação desta Resolução. O não cumprimento da referida comprovação, ensejará em sanções cabíveis atendendo a legislação vigente.
III- atualizar os dados do Curso Técnico em Radiologia e dos seus alunos no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC/MEC.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de junho de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 034/2024 CEE/AL

Renova o Reconhecimento dos Cursos Técnicos da Escola Residência Saúde: Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Nutrição e Dietética, Técnico em Farmácia, Técnico em Radiologia, Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Informática e Técnico em Segurança do Trabalho ofertados com saídas intermediárias para a Qualificação Técnica e para Habilitação Técnica nas formas Concomitante e Subsequente e na modalidade de Ensino Presencial, na sua Sede em Maceió/AL e nos Polos de Aprendizagens instalados nos Municípios de Palmeira dos Índios/AL e de Arapiraca/AL e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 37/2024 CEP-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 1800 0000034980/2022 SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 09 de julho de 2024, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 06 (seis) anos, o Reconhecimento dos Cursos Técnicos da Escola Técnica Residência Saúde: Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Nutrição e Dietética, Técnico em Farmácia, Técnico em Radiologia e Técnico em Meio Ambiente, do Eixo Ambiente e Saúde; Técnico em Informática, do Eixo Informação e Comunicação e Técnico em Segurança do Trabalho, do Eixo Segurança, ofertados com saídas intermediárias para a Qualificação Técnica e para Habilitação Técnica nas formas Concomitante e Subsequente e na modalidade de Ensino Presencial, na sua Sede em Maceió/AL e nos Polos de Aprendizagens instalados nos Municípios de Palmeira dos Índios/AL e de Arapiraca/AL, mantidos por Teixeira & Araújo Eventos e Cursos Ltda com o CNPJ Nº 08.018.817/0001-47 e com sede na Av. Fernandes Lima, 910, Farol – Maceió/AL.

Art. 2º Validar os estudos realizados anteriormente pelos alunos dos cursos citados nesta Resolução.

Art. 3º Aprovar a Proposta Político-Pedagógica da Escola (PPP), o Regimento Escolar e os Projetos Pedagógicos Curriculares (PPCs) dos cursos listados nesta Resolução.

Art. 4º Determinar aos dirigentes da Escola Técnica Residência Saúde a responsabilidade de:

I- reformular o texto do artigo 135 do Regimento Interno para deixar claro que o cálculo do percentual de presenças (75%) será de carga horária total do conjunto de módulos com terminalidades/Curso e não de disciplina isolada;

II- adequar o seu quadro-docente com profissionais licenciados em atendimento ao artigo 62 da Lei nº 9.394/1996, ou com formação pedagógica em nível de especialização como orientado no Parecer CNE/CEB nº 37/2002 e na Resolução CNE/CP 02/2019;

III - encaminhar à Inspetoria Educacional da SEDUC, em Maceió/AL, cópias das Atas de Resultados Finais dos períodos letivos concluídos dos mencionados cursos técnicos;

IV- atualizar o cadastro dos citados cursos no SISTEC para garantir a validação nacional dos certificados e diplomas expedidos.

Art. 5º Estabelecer prazo de até 01 (um) ano para a Escola Técnica Residência Saúde cumprir as providências dispostas no Inciso II do Art. 4º desta Resolução.

Art. 6º Recomendar ao Setor de Inspeção Educacional da 3ª GEE e da 5ª GEE que visitem os Polos de Aprendizagem da Escola Técnica Residência Saúde, em funcionamento nos respectivos municípios de Palmeira dos Índios/AL e de Arapiraca/AL, para verificarem as condições de funcionamento desses polos e dos recursos técnicos e tecnológicos disponíveis, encaminhando relatório à Câmara de Educação Profissional deste CEE/AL.

Art. 7º Orientar os dirigentes da Escola Técnica Residência Saúde para, na próxima etapa de renovação dos atos regulatórios desses cursos, protocolizar os processos pelos seus respectivos Eixos Curriculares Tecnológicos, para uma maior facilidade na análise dos seus PPCs.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 09 de julho de 2024

.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS - CEE/AL

RESOLUÇÃO Nº 035/2024 CEE/AL

Renova o Reconhecimento dos Cursos Técnicos ofertados pela Escola Técnica Residência Saúde, a saber: Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde, Gerência em Saúde, Vigilância em Saúde, Saúde Bucal, Prótese Dentária, Análises Clínicas, Radiologia, Nutrição e Dietética, Imobilizações Ortopédicas, Estética, Dependência Química, Equipamentos Biomédicos, Farmácia, e Meio Ambiente, do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde; Açúcar e Álcool, Biotecnologia, Petróleo e Gás e Construção Naval, do Eixo Tecnológico Produção Industrial; Qualidade, Transações Imobiliárias, Vendas, Comércio Exterior, Recursos Humanos e Logística do Eixo Tecnológico Gestão e Negócio; Guia de Turismo, Serviços de Restaurante e Bar e Hospedagem, do Eixo Tecnológico Turismo, Hospitalidade e Lazer; Modelagem do VestIário e Rádio e Televisão, do Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design; Eletrônica, Eletrotécnica, Mecânica, Refrigeração e Climatização e Soldagem, do Eixo Controle e Processos Industriais; Multimeios Didáticos, Infraestrutura Escolar, Alimentação Escolar e Secretaria Escolar, do Eixo Tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social; Mineração, Agronegócio e Agricultura, do Eixo Tecnológico Recursos Naturais; Segurança do Trabalho, do Eixo Tecnológico Segurança; Edificações, do Eixo Tecnológico Infraestrutura; Informática, do Eixo Tecnológico Informação e Comunicação; ofertados com saídas intermediárias para a Qualificação Técnica e para a Habilitação Técnica, nas formas Concomitante e Subsequente e na Modalidade de Ensino a Distância, na sua Sede em Maceió/AL com abrangência nos demais Estados brasileiros e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 38/2024 CEP-CP/AL, exarado no Processo Nº E: E:01800.0000034978/2022 e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 09 de julho de 2024, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 06 (seis) anos o Reconhecimento dos Cursos Técnicos da Escola Técnica Residência Saúde: Técnico em Enfermagem, Técnico em Agente Comunitário de Saúde, Técnico em Gerência em Saúde, Técnico em Vigilância em Saúde, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Prótese Dentária, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Radiologia, Técnico em Nutrição e Dietética, Técnico em Imobilizações Ortopédicas, Técnico em Estética, Técnico em Dependência Química, Técnico em Equipamentos Biomédicos, Técnico em

Farmácia, Técnico em Meio Ambiente, do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde; Técnico em Açúcar e Álcool, Técnico em Biotecnologia, Técnico em Petróleo e Gás e Técnico em Construção Naval, do Eixo Tecnológico Produção Industrial; Técnico em Qualidade, Técnico em Transações Imobiliárias, Técnico em Vendas, Técnico em Comércio Exterior, Técnico em Recursos Humanos e Técnico em Logística, do Eixo Tecnológico Gestão e Negócio; Técnico em Guia de Turismo, Técnico em Serviços de Restaurante e Bar e Técnico em Hospedagem, do Eixo Tecnológico Turismo, Hospitalidade e Lazer; Técnico em Modelagem do Vestuário e Técnico em Rádio e Televisão, do Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design; Técnico em Eletrônica, Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Mecânica, Técnico em Refrigeração e Climatização e Técnico em Soldagem, do Eixo Controle e Processos Industriais; Técnico em Multimeios Didáticos, Técnico em Infraestrutura Escolar, Técnico em Alimentação Escolar e Técnico em Secretaria Escolar, do Eixo Tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social; Técnico em Mineração, Técnico em Agronegócio e Técnico em Agricultura, do Eixo Tecnológico Recursos Naturais; Técnico em Segurança do Trabalho, do Eixo Tecnológico Segurança; Técnico em Edificações, do Eixo Tecnológico Infraestrutura; Técnico em Informática, do Eixo Tecnológico Informação e Comunicação; ofertados com saídas intermediárias para a Qualificação Técnica e para a Habilitação Técnica, nas formas Concomitante e Subsequente e na Modalidade de Ensino a Distância, na sua Sede em Maceió/AL com abrangência nos demais Estados brasileiros.

Art. 2º Validar os estudos realizados anteriormente pelos alunos nos cursos citados no Art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Aprovar a Proposta Político-Pedagógica da Escola (PPP) o Regimento Escolar e os Projetos Pedagógicos Curriculares (PPCs) dos cursos listados nesta Resolução.

Art. 4º Determinar aos Dirigentes da Escola Técnica Residência Saúde a responsabilidade de:

I- atualizar o cadastro dos cursos citados no Art. 1º desta Resolução no SISTEC/MEC para garantir a validação nacional dos certificados e diplomas expedidos;

II- encaminhar à Inspetoria Educacional da 1ª GEE, em Maceió/AL, as cópias das Atas de Resultados Finais dos períodos letivos concluídos dos mencionados cursos técnicos;

III- reformular o texto do artigo 135 do Regimento Interno para deixar claro que o cálculo do percentual de 75% de presenças será da carga horária total do conjunto de módulos com terminalidades/Curso;

IV- adequar o seu quadro-docente com profissionais licenciados ou com formação pedagógica em nível de especialização como dispõe o artigo 62 da Lei nº 9.394/1996 e o Parecer CNE/CEB nº 37/2002; e

V- encaminhar ao órgão regulador do sistema de ensino dos Estados onde tem registro de matrícula nos referidos cursos, cópia do Parecer e desta Resolução.

Art 5º Estabelecer prazo de até 01 (um) ano para Escola Técnica Residência Saúde cumprir as providências dispostas no Inciso IV, do Art. 4º desta Resolução.

Art. 6º Solicitar aos órgãos reguladores do sistema de ensino do Estado de Sergipe e do Distrito Federal, em regime de colaboração, visitarem os Polos da Escola Técnica Residência Saúde nas suas jurisdições, para verificarem as condições de funcionamento desses pólos e dos recursos técnicos e tecnológicos disponíveis, bem como atestar as garantias da realização dos estágios curriculares supervisionados pelos estudantes dos cursos EAD.

Art. 7º Recomendar ao Setor de Inspeção Educacional da 3ª GERE e da 5ª GERE visitarem os Polos de Aprendizagem da Escola Técnica Residência Saúde em funcionamento nos municípios

de Palmeira dos Índios e de Arapiraca/AL, para verificarem as condições de funcionamento desses Pólos e dos recursos técnicos e tecnológicos disponíveis aos seus cursos, encaminhando relatório à Câmara de Educação Profissional deste CEE/AL.

Art. 8º Orientar os dirigentes da Escola Técnica Residência Saúde para, na próxima etapa de renovação dos atos regulatórios desses cursos, protocolar os processos pelos seus respectivos Eixos - Curriculares Tecnológicos para uma maior facilidade na análise dos seus PPCs.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 09 de julho de 2024

.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 36/2024 CEE/AL

Declara encerrada as atividades do Colégio Jambo no município de Maceió/Alagoas, valida os estudos ofertados anteriormente e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 46/2024 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 1800 00000045539/2023 - SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 09 de julho de 2024, resolve:

Art. 1º Declarar o encerramento das atividades do Colégio Jambo, localizado na Rua José Maria de Lima,Nº 222, Poço/Maceió, Alagoas, mantido pelo Colégio Jambo LTDA ME.

Art. 2º Validar os estudos ofertados pelo Colégio Jambo no Ensino Fundamental – anos iniciais e finais e no Ensino Médio – 1ª a 3ª série, na instituição de ensino, até o ano de 2021.

Art. 3º Determinar à mantenedora da instituição em tela, que deposite todo o acervo documental da instituição devidamente organizado, na 1ª Gerência Especial de Educação - GEE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Resolução, para que se garanta a expedição de documentos escolares dos seus alunos a qualquer tempo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 09 de julho de 2024

.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 039/2024 CEE/AL

Credencia a instituição de ensino e autoriza a oferta do Curso Técnico em Informática a ser ofertado nas formas Concomitante e Subsequente e na modalidade de Ensino Presencial pela Escola Técnica Estácio, em Maceió/Alagoas e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 39/2024 CEP-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: E:01800.0000022694/2023 e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 25 de junho de 2024, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo prazo de 06(seis) anos, a Escola Técnica Estácio, para a oferta da educação profissional técnica de nível médio, mantida pela empresa IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental LTDA, com cadastro no CNPJ Nº 02.608.755/0042-72, localizado na Rua Pio XII, nº 70, no bairro Jatiúca, CEP: 57.045-560, em Maceió/AL.

Art. 2º Autorizar, pelo prazo de 02(dois) anos, o Curso Técnico em Informática a ser ofertado nas formas Concomitante e Subsequente e na modalidade de Ensino Presencial pela Escola Técnica Estácio, em Maceió/Alagoas.

Art. 3º Aprovar a Proposta Político-Pedagógica da Escola (PPP), o Regimento Escolar e os Projetos Pedagógicos Curriculares (PPC) do curso referendado no Art. 2º desta Resolução.

Art. 4º Determinar aos dirigentes da Escola Técnica Estácio a responsabilidade de:

I- registrar os cursos e os alunos no SISTEC/MEC para obter a validação nacional das suas certificações, principalmente, junto aos órgãos de registro profissional.

II- encaminhar à Inspetoria Educacional da SEDUC/GEISE, em Maceió/AL, as Atas de Resultados Finais com a relação dos alunos Aprovados de cada período letivo finalizado do curso citado.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de junho de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

Processo Nº E: 01800.0000022694/2023 SEDUC/AL

RESOLUÇÃO Nº 040/2024 CEE/AL

Credencia a instituição de ensino e autoriza a oferta do Curso Técnico em Enfermagem nas formas Concomitante e Subsequente na modalidade de Ensino Presencial pela Escola Técnica Estácio, em Maceió/Alagoas e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 40/2024 CEP-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: E:01800.0000022715/2023 e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 25 de junho de 2024, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo prazo de 06 (seis) anos, a Escola Técnica Estácio, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, mantida pela empresa IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental LTDA, com cadastro no CNPJ Nº 02.608.755/0042-72, localizado na Rua Pio XII, nº 70, no bairro Jatiúca, CEP: 57.045-560, em Maceió/AL.

Art. 2º Autorizar, pelo prazo de 02 dois) anos, o Curso Técnico em Enfermagem a ser ofertado nas formas Concomitante e Subsequente a modalidade de Ensino Presencial pela Escola Técnica Estácio, em Maceió/Alagoas.

Art. 3º Aprovar a Proposta Político-Pedagógica da Escola (PPP), o Regimento Escolar e os Projetos Pedagógicos Curriculares (PPC) do curso referendado no Art. 2º desta Resolução.

Art. 4º Determinar aos dirigentes da Escola Técnica Estácio a responsabilidade de:

I- registrar os cursos e os alunos no SISTEC/MEC para obter a validação nacional das suas certificações, principalmente, junto aos órgãos de registro profissional.

II- encaminhar à Inspetoria Educacional da SEDUC/GEISE, em Maceió/AL, as Atas de Resultados Finais com a relação dos alunos Aprovados de cada período letivo finalizado do curso citado.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de junho de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 041/2024 CEE/AL

Concede a renovação do Credenciamento e do Reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, ofertado nas formas Concomitante e Subsequente e na Modalidade de Ensino Presencial; Autoriza a oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, nas formas Concomitantes e Subsequente e na Modalidade de Ensino a Distância pela Escola INTERFACE, em Maceió/Alagoas e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 41/2024 CEP-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: E:01800.0000001000/2023 e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 25 de junho de 2024, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 06 (seis) anos, o Credenciamento da Escola INTEFACE para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas Modalidades de Ensino Presencial e EaD, mantida pela Empresa Interface Cursos LTDA, com registro no CNPJ Nº 03.733.150/0001-00 – Matriz, localizada na Rua Santa Cruz, nº 68, no bairro Farol, CEP: 57.051 - 590, no município de Maceió/AL.

Art. 2º Renovar, pelo prazo de 06 (seis) anos, o Reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, do Eixo Tecnológico: Gestão e Negócio, ofertado nas formas Concomitantes e Subsequente e na Modalidade de Ensino Presencial na Escola INTEFACE.

Art. 3º Autorizar, pelo prazo de 02 (dois) anos, a oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, do Eixo Tecnológico: Gestão e Negócio, nas formas Concomitantes e Subsequente e na Modalidade de Ensino a Distância pela Escola INTEFACE.

Art. 4º Convalidar os estudos realizados anteriormente no curso listado no Art. 3º permitindo a emissão dos correspondentes documentos escolares aos alunos que comprovaram êxito nos estudos até a vigência desta Resolução.

Art. 5º Aprovar o Projeto Pedagógico Curriculares (PPC) do mencionado curso, o Regimento Interno e o Projeto Político-Pedagógico.

Art. 6º Determinar aos dirigentes da Escola INTERFACE a responsabilidade de:

I- encaminhar à Inspetoria Educacional da SEDUC/GEISE, em Maceió/AL, as Atas de Resultados Finais com a relação dos alunos aprovados de cada período letivo finalizado dos cursos citados.

II - registrar os dados dos referidos cursos técnicos dos respectivos alunos no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC/MEC para

obter a validação nacional das suas certificações, principalmente, junto aos órgãos de registro profissional.

Art. 7º Estabelecer prazo de até 01 (um) ano para os responsáveis da INTEFACE comprovarem a adequação do seu quadro-docente com profissionais licenciados como dispõe o artigo 62 da Lei nº 9.394/1996 ou com formação pedagógica em nível de especialização, conforme orienta o Parecer CNE/CEB nº 37/2002, devendo a documentação comprobatória ser apresentada à Inspeção Educacional da SEDUC/GEISE, para confirmação e posterior ciência ao CEE/AL.

Art. 8º Recomendar aos dirigentes da Escola INTERFACE a apresentação de processo específico para a autorização de Polos de Aprendizagens, quando da intenção de expandir a oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias EaD para fora da sua sede.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de junho de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 42/2024 CEE/AL

Reconhece o Senhor Daniel Ramalho Marinho como novo gestor responsável pelo gerenciamento do Sistema Nacional de Informação da Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação - SISTEC/MEC, do Centro de Educação Profissional Dom Jonas Batinga, em Penedo/AL e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 44/2024 CEP-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 1800 0000034298/2023 SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 09 de julho de 2024, resolve:

Art.1º Reconhecer o Senhor Daniel Ramalho Marinho como novo gestor responsável pelo gerenciamento do Sistema Nacional de Informação da Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação-SISTEC/MEC do Centro de Educação Profissional Dom Jonas Batinga, mantido pela Fundação Educacional do Baixo São Francisco Dr. Raimundo Marinho, localizado à Rua XV de Novembro, S/N, Ed. Senador Luiz Cavalcante - 3º Andar, Centro Histórico - Penedo/AL.

Art.2º Aprovar a inserção dos dados do Senhor Daniel Ramalho Marinho no Sistema Nacional de Informação da Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação - SISTEC/MEC no âmbito do Centro de Educação Profissional Dom Jonas Batinga, em Penedo/AL.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 09 de julho de 2024

.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 44/2024 CEE/AL

Concede a Renovação do Reconhecimento da oferta da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - anos iniciais e finais na Escola Municipal de Educação Básica Antônio Rodrigues Damasceno, em Santana do Ipanema/Alagoas e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 49/2024 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 1800 000009321/2020 - SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 30 de julho de 2024, resolve:

Art. 1º Conceder, por um período de 06 (seis) anos, a Renovação do Reconhecimento da oferta da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, na Escola Municipal de Educação Básica Antônio Rodrigues Damasceno, em Santana do Ipanema/AL.

Art. 2º Validar os estudos anteriormente realizados.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular da Escola Municipal da Escola Municipal de Educação Básica Antônio Rodrigues Damasceno, em Santana do Ipanema/AL.

Art. 4º Determinar a mantenedora da instituição que encaminhe à 6ª GEE/SEDUC, no prazo de **180 dias** da publicação desta Resolução, cópia do Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, para o funcionamento da instituição.

Art. 5º Estabelecer que o não cumprimento da determinação disposta no Art. 4º implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 30 de julho de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 45/2024 CEE/AL

Credencia a Escola Municipal de Educação Básica Eustáquio Toledo Machado, em Cajueiro/Alagoas, Autoriza a oferta da Educação Básica nas etapas do Ensino Fundamental - anos iniciais e o 1º segmento da modalidade Educação de Jovens e Adultos e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 50/2024 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 1800 0000022415/2023 - SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 20 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º Credenciar, por um período de 10 anos, a Escola Municipal de Educação Básica Eustáquio Toledo Machado, localizada na Rua da Ponte, S/N, Zona Rural, Cajueiro/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal de Cajueiro/AL.

Art. 2º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano) e o 1º Segmento da modalidade Educação de Jovens e Adultos, na Escola Municipal de Educação Básica Eustáquio Toledo Machado, em Cajueiro/Alagoas.

Art. 3º Validar os estudos anteriormente realizados.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular da Escola Municipal de Educação Básica Eustáquio Toledo Machado, em Cajueiro/Alagoas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 20 de agosto de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS - CEE/AL

RESOLUÇÃO Nº 46/2024 CEE/AL

Credencia a Escola Municipal de Educação Básica São Vicente de Paula, em Igaci/AL. Autoriza a oferta da Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental - anos iniciais e finais e do Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA – 1º e 2º segmentos, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 51/2024 CEB-CEE/AL, exarado no Processo 1800 0000019093/2023 SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 20 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º Credenciar, por um período de 10 (dez) anos, a Escola Municipal de Educação Básica São Vicente de Paula, localizada no Povoado Serra Verde, Zona Rural, Igaci/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal de Igaci/AL.

Art. 2º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, a oferta da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, anos iniciais e finais e do Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos - 1º e 2º segmentos, na Escola Municipal de Educação Básica São Vicente de Paula, em Igaci/Alagoas.

Art. 3º Validar os estudos anteriormente realizados.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular da Escola Municipal de Educação Básica São Vicente de Paula, em Igaci/Alagoas.

Art. 5º Determinar a mantenedora da instituição que encaminhe à 3ª Gerência Especial de Educação - GEE/SEDUC, no prazo de **180 dias,** a contar da publicação desta Resolução, cópia do Alvará de Vistoria de Corpo de Bombeiros – AVCB, para o funcionamento da instituição, devendo a GEE confirmar e comunicar o recebimento da documentação ao CEE/AL, para posterior deliberação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 20 de agosto de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

PROCESSO: N°1800 0000019093/2023 SEDUC/AL

RESOLUÇÃO Nº 47/2024 CEE/AL

Credencia a Creche Mãe Lili, em Cajueiro/Alagoas, Autoriza a oferta da Educação Básica na etapa da Educação Infantil e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 52/2024 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 1800 000028881/2023 - SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 20 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º Credenciar, por um período de 10 (dez) anos, a Creche Mãe Lili, localizada na Avenida Industrial Cícero Cabral Toledo, Nº 365, Centro, Cajueiro/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal de Cajueiro/AL.

Art. 2º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, a oferta da Educação Básica na etapa da Educação Infantil na Creche Mãe Lili, em Cajueiro/AL.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular da Creche Mãe Lili, em Cajueiro/AL.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 20 de agosto de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 48/2024 CEE/AL

Credencia a Escola Municipal de Educação Básica Anita Lopes Toledo, em Cajueiro/Alagoas, Autoriza a oferta da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental - anos iniciais e na modalidade Educação de Jovens e Adultos - 1º segmento e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 53/2024 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 1800 000037198/2023 SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 20 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º Credenciar, por um período de 10 (dez) anos, a Escola Municipal de Educação Básica Anita Lopes Toledo, localizada na Fazenda Pitimiju, S/N, Zona Rural, Cajueiro/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal de Cajueiro/AL.

Art. 2º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, a oferta da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental - anos iniciais e na modalidade Educação de Jovens e Adultos - 1º segmento na Escola Municipal de Educação Básica Anita Lopes Toledo, em Cajueiro/AL.

Art. 3º Validar os estudos anteriormente realizados;

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular da Escola Municipal de Educação Básica Anita Lopes Toledo, em Cajueiro/Alagoas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 20 de agosto de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 49/2024 CEE/AL

Credencia a Escola Municipal Desembargador Benedito Barreto Accioly, em Igaci/Alagoas, Autoriza a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental - anos iniciais e finais e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 54/2024 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 1800 0000021338/2023 SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 20 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º Credenciar, por um período de 10 (dez) anos, a Escola Municipal Desembargador Benedito Barreto Accioly, localizada no Sítio Riachão, S/N, Zona Rural, Igaci/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal de Igaci/AL.

Art. 2º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, a oferta da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - anos iniciais e finais na Escola Municipal Desembargador Benedito Barreto Accioly, em Igaci/AL.

Art. 3º Validar os estudos realizados anteriormente.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular da Escola Municipal Desembargador Benedito Barreto Accioly, em Igaci/AL.

Art. 5º Determinar a mantenedora da instituição que encaminhe à 3ª Gerência Especial de Educação - GEE/SEDUC, no prazo de 180 dias, a partir da publicação desta Resolução, cópia do Alvará de Vistoria de Corpo de Bombeiros – AVCB, para o funcionamento da instituição.

Art. 6º Estabelecer que o não cumprimento do determinado no Art. 5º implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 20 de agosto de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

Processo Nº E: 1800 0000021338/2023 SEDUC/AL

RESOLUÇÃO Nº 50/2024 CEE/AL

Credencia a Creche Izaura Toledo Costa, em Cajueiro/Alagoas, Autoriza a oferta da Educação Básica na etapa da Educação Infantil e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 55/2024 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 1800 000030155/2023 SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 20 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º Credenciar, por um período de 10 (dez) anos, a Creche Izaura Toledo Costa, localizada na Avenida Antônio Carlos de Moraes, S/N, Centro Cajueiro/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal de Cajueiro/AL.

Art. 2º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, a oferta da Educação Básica na etapa da Educação Infantil na Creche Izaura Toledo Costa, em Cajueiro/AL.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular da Creche Izaura Toledo Costa, em Cajueiro/AL.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 20 de agosto de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

Processo Nº E: 1800 000030155/2023 SEDUC/AL

RESOLUÇÃO Nº 51/2024 CEE/AL

Credencia a Creche Primeiros Passos, em Cajueiro/Alagoas, Autoriza a oferta da Educação Básica na etapa da Educação Infantil e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 56/2024 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 1800 000035973/2023 SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 20 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º Credenciar, por um período de 10 (dez) anos, a Creche Primeiros Passos, localizada na Av. Manoel Alves da Silva, 424, Centro, Cajueiro/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal de Cajueiro/Alagoas.

Art. 2º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, a oferta da Educação Básica na etapa da Educação Infantil na Creche Primeiros Passos, em Cajueiro/AL.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular da Creche Primeiros Passos, em Cajueiro/AL.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 20 de agosto de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 52/2024 CEE/AL

Credencia a Creche Lar Doce Lar, em Cajueiro/Alagoas, Autoriza a oferta da Educação Básica na etapa da Educação Infantil e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 57/2024 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 1800 000029953/2023 SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 20 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º Credenciar, por um período de 10 (dez) anos, a Creche Lar Doce Lar, localizada na Rua Isael Anacleto, 07, Centro Cajueiro/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal de Cajueiro, mantida pela Prefeitura Municipal de Cajueiro/AL.

Art. 2º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, a oferta da Educação Básica na etapa da Educação Infantil na Creche Lar Doce Lar, em Cajueiro/AL.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular da Creche Lar Doce Lar, em Cajueiro/AL.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 20 de agosto de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

Processo Nº E: 1800 000029953/2023 SEDUC/AL

III – Sejam aprovados o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular da Creche Lar Doce Lar

RESOLUÇÃO Nº 53/2024 CEE/AL

Credencia o Centro Municipal de Educação Infantil João Estevão da Silva, em Igaci/Alagoas, autoriza a oferta da Educação Básica na etapa da Educação Infantil e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 58/2024 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 1800 0000021477/2023 SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 20 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º Credenciar, por um período de 10 (dez) anos, o Centro Municipal de Educação Infantil João Estevão da Silva, localizado no Povoado Caraibinhas, Zona Rural, Igaci/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal de Igaci/AL.

Art. 2º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, a oferta da Educação Básica na etapa da Educação Infantil no Centro Municipal de Educação Infantil João Estevão da Silva, em Igaci/AL.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular do Centro Municipal de Educação Infantil João Estevão da Silva, em Igaci/AL.

Art. 4º Determinar a mantenedora da instituição que encaminhe à 3ª Gerência Especial da Educação - GEE/SEDUC, no prazo de 180 dias, da publicação desta Resolução, cópia do Alvará de Vistoria de Corpo de Bombeiros – AVCB, para o funcionamento da instituição.

Art. 5º Estabelecer que o não cumprimento dessa determinação implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 20 de agosto de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 54/2024 CEE/AL

Declara encerrada as atividades do Colégio Arcanjo Mikael, em Arapiraca/Alagoas e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 59/2024 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº 1800 0000010635/2009 SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 20 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º Declarar o encerramento das atividades do Colégio Arcanjo Mikael, localizado na Rua Gazeta de Alagoas, 85, Brasília, Arapiraca/Alagoas e mantida pelo Sr.Cícero Torres Sobrinho.

Art. 2º Determinar à mantenedora do Colégio Arcanjo Mikael, que deposite todo acervo documental da instituição, devidamente organizado, na 5ª Gerência Especial de Educação - GEE/SEDUC, no prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação desta Resolução, para que se garanta a expedição de documentos escolares dos seus alunos a qualquer tempo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 20 de agosto de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 55/2024 CEE/AL

Credencia a Escola Municipal de Educação Básica Cirilo Pedro da Silva, em Igaci/Alagoas, Autoriza a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental , anos iniciais e finais e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 60/2024 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 1800 0000021198/2023 SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 20 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º Credenciar, por um período de 10 (dez) anos, a Escola Municipal de Educação Básica Cirilo Pedro da Silva, localizada no Sítio Mata Amarela,Zona Rural, Igaci/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal de Igaci/AL.

Art. 2º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental, anos iniciais e finais na Escola Municipal de Educação Básica Cirilo Pedro da Silva, em Igaci/AL.

Art. 3º Validar os estudos realizados anteriormente.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular da Escola Municipal de Educação Básica Cirilo Pedro da Silva, em Igaci/AL.

Art. 5º Determinar à mantenedora da instituição que encaminhe a 3ª Gerência Especial de Educação - GEE/SEDUC , no prazo de 180 dias, da publicação desta Resolução , cópia do Alvará de Vistoria de Corpo de Bombeiros – AVCB, para o funcionamento da instituição.

Art. 6º Estabelecer que o não cumprimento do determinado no Art. 5º desta Resolução implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 20 de agosto de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

Processo Nº E: 1800 0000021198/2023 SEDUC/AL

RESOLUÇÃO Nº 56/2024 CEE/AL

Credencia a Escola Municipal de Educação Básica Manoel Correia Sampaio, *em Igaci/Alagoas, Autoriza a oferta da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - anos iniciais e dá outras providências.*

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 61/2024 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 1800 000033518/2023/2023 SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 20 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º Credenciar, por um período de 10 (dez) anos, a Escola Municipal de Educação Básica Manoel Correia Sampaio, localizada no Sítio Lagoa Grande do Sertão, Zona Rural, Igaci/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal de Igaci/AL.

Art. 2º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, a oferta da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - anos iniciais na Escola Municipal de Educação Básica Manoel Correia Sampaio, em Igaci/AL.

Art. 3º Validar os estudos realizados anteriormente.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular da Escola Municipal de Educação Básica Manoel Correia Sampaio, em Igaci/AL.

Art. 5º Determinar à mantenedora da instituição que encaminhe a 3ª Gerência Especial de Educação - GEE/SEDUC , no prazo de 180 dias da publicação desta Resolução, cópia do Alvará de Vistoria de Corpo de Bombeiros – AVCB, para o funcionamento da instituição.

Art. 6º Estabelecer que o não cumprimento da determinação estabelecida no Art. 5º desta Resolução implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 20 de agosto de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

Processo Nº E: 1800 000033518/2023/2023 SEDUC/AL

RESOLUÇÃO Nº 57/2024 CEE/AL

Concede a Renovação do Credenciamento do Colégio Santa Madalena Sofia - UNIDADE I, em Maceió/AL, Renova o Reconhecimento da oferta do Ensino Fundamental - anos iniciais e finais, do Ensino Médio – 1ª a 3ª série e do Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos - 1º segmento, Reconhece a oferta do Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens de Adultos – 2º segmento e Autoriza, a oferta do Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos; Concede o Credenciamento da instituição de ensino - UNIDADE II e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 62/2024 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 1800 00000042/2021 SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 20 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º Conceder, por um período de 10 (dez) anos, a Renovação do Credenciamento do Colégio Santa Madalena Sofia - UNIDADE I, localizado na Av. Tomás Espíndola, 402, Farol, Maceió/Alagoas, mantida pela Associação das Religiosas da Instrução Cristã.

Art. 2º Renovar, por um período de 06 (seis) anos, o Reconhecimento da oferta da Educação Básica nas etapas do Ensino Fundamental - anos iniciais e finais, do Ensino Médio – 1ª a 3ª série e do Ensino Fundamental na modalidade da Educação de Jovens e Adultos - 1º segmento, ofertados no Colégio Santa Madalena Sofia - UNIDADE I, em Maceió/AL.

Art. 3º Conceder, por um período de 06 (seis) anos, o Reconhecimento da oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens de Adultos – 2º segmento, ofertado no Colégio Santa Madalena Sofia - UNIDADE I, em Maceió/AL.

Art. 4º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Médio na modalidade da Educação de Jovens e Adultos no Colégio Santa Madalena Sofia - UNIDADE I, em Maceió/AL.

Art. 5º Credenciar, por um período de 10 (dez) anos, o Credenciamento do Colégio Santa Madalena Sofia - UNIDADE II, localizado na Rua Afonso Pena, nº 63, Farol, Maceió/Alagoas, mantida pela Associação das Religiosas da Instrução Cristã para a oferta da Educação Básica.

Art. 6º Validar os estudos realizados anteriormente.

Art. 7º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular do Colégio Santa Madalena Sofia, em Maceió/AL.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 20 de agosto de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 58/2024 CEE/AL

Concede a Renovação do Credenciamento da Escola Estadual Manoel de Araújo Dória, em Maceió/Alagoas e Autoriza a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 63/2024 CEB-CEE/AL, exarado no Processo E: Nº 01800 0000028700/2022 - SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 24 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Conceder por um período de 10 (dez) anos a Renovação do Credenciamento da Escola Estadual Manoel de Araújo Dória, localizada no Conjunto Henrique Equelman, na Avenida Senador Teotônio Vilela, S/N, Bairro Antares, Maceió - Alagoas, mantida pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/AL.

Art. 2º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, na Escola Estadual Manoel de Araújo Dória, em Maceió/Alagoas.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular da Escola Estadual Manoel de Araújo Dória, em Maceió/Alagoas.

Art. 4º Validar os estudos anteriormente realizados.

Art. 5º Determinar a mantenedora da instituição que encaminhe à 13ª GEE, no prazo de 180 dias, a contar a partir da homologação desta Resolução, cópia do Alvará de Vistoria de Corpo de Bombeiros – AVCB, para o adequado funcionamento da instituição.

Art. 6º Estabelecer que o não cumprimento do determinado no Art. 5º implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 24 de setembro de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

Processo Nº E: 1800 0000028700/2022 SEDUC/AL

RESOLUÇÃO Nº 59/2024 CEE/AL

Autoriza a alteração na denominação da Escola Municipal de Educação Básica Antônio Palmery Soriano Melo, em Cajueiro/Alagoas, para Escola Municipal de Educação Básica Sargento Aloísio Pereira e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 64/2024 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 1800.00000 6260/2022 SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 24 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar a alteração na denominação da Escola Municipal de Educação Básica Antônio Palmery Soriano Melo, localizada na Av. Antônio Carlos de Moraes, S/N, Centro, Cajueiro/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal de Cajueiro, para Escola Municipal de Educação Básica Sargento Aloísio Pereira.

Art. 2º Determinar ao representante legal da instituição que proceda com a alteração do nome da escola, em todos os documentos escolares, inclusive no Regimento Escolar e na Proposta Pedagógica, no prazo máximo de **30 dias** a contar da publicação desta Resolução, encaminhando à 4ª Gerência Especial de Educação – GEE, cópias da documentação alterada, para que se proceda a verificação do atendimento ao determinado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 24 de setembro de 2024.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas